

2.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	170.000
2.1.4.1 — Encargos Gerais	721.624
2.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	120.472
2.2.1.0 — Subvenções Sociais	67.227

Reduz	Capital
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	28.060.000
4.1.3.1 — Veículos	227.101
4.1.3.2 — Equipamentos e Instalações	2.152.549
4.1.4.0 — Material Permanente	1.378.956
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	300.000

17.05 — Junta Comercial do Estado de São Paulo

Reduz	Correntes
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	2.252.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

Suplementa	TOTAL	La Quota
17.04 — Departamento dos Institutos Penais do Estado	2.252.000	2.252.000

Reduz	TOTAL	La Quota
17.05 — Junta Comercial do Estado de São Paulo	2.252.000	2.252.000

Artigo 4.º — Com base no § 2.º, do artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, fica ampliado em Cr\$ 47.322.468,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), na Secretaria da Justiça, o limite de empenhamento estabelecido pelo caput do referido artigo 8.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de dezembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.057, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Altera a redação do artigo 1.º, itens I, II, III e V do Decreto 9.660, de 5 de abril de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, itens I, II, III e V, do Decreto 9.660, de 5 de abril de 1977, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º —
I — Terreno com área aproximada de 4.659,20m² (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias situado na Rua 28, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Paraguaçu, Subdistrito de Vila Prudente, Bairro Jardim Paraguaçu, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0227/77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 6, situado na Rua 28, ao lado do imóvel n.º 2, e percorre uma distância de 72,27m (setenta e dois metros e vinte e sete centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 28, até o ponto 7, deflete à direita percorrendo uma distância de 36,04m (trinta e seis metros e quatro centímetros) confrontando com o imóvel n.º 7 da Rua 28, até o ponto 8. Do ponto 8 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 38,35m (trinta e oito metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 9. Do ponto 9 deflete à direita, percorrendo uma distância de 56,33m (cinquenta e seis metros e trinta e três centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 27, até o ponto 1. Do ponto 1 deflete à direita, percorrendo uma distância de 28,85m (vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de 4,58m (quatro metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 27,47m (vinte e sete metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 18,88m (dezoito metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita, percorrendo uma distância de 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros), confrontando com o imóvel n.º 2 situado na Rua 28, até o ponto 6”.

II — Terreno com área aproximada de 9.043,20m² (nove mil e quarenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias situado na estrada do Itaim, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Jacaguava, Subdistrito de Capela do Socorro, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constante do processo n.º 0227/77 — CONESP a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado na estrada do Itaim próximo ao imóvel sem número e este vizinha com o imóvel n.º 128 e percorre uma distância de 80,00m (oitenta metros) confrontando com quem de direito até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 177,70m (cento e setenta e sete metros e setenta centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 90,00m (noventa metros), ao longo do alinhamento do caminho existente junto a faixa de alta tensão, até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à esquerda percorrendo uma distância de 54,60m (cinquenta e quatro metros e sessenta centímetros), ao longo do alinhamento da estrada do Itaim até o ponto 5. Do ponto 5 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 35,34m (trinta e cinco metros e trinta e quatro centímetros), ao longo do alinhamento da estrada do Itaim até o ponto 6. Do ponto 6 segue em linha reta, percorrendo uma distância de 8,00m (oito metros), ao longo do alinhamento da estrada do Itaim até o ponto 1.”

III — Terreno com área aproximada de 11.249,40 m² (onze mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias situado na Estrada Municipal com a Rua existente, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Mirna, Subdistrito de Capela do Socorro, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constante do processo n.º 0227-77-CONESP a saber:

“O terreno começa no ponto 1 situado na Estrada Municipal, defronte ao imóvel n.º 35 e percorre uma distância de 82,24 m (oitenta e dois metros e vinte e quatro centímetros), ao longo do alinhamento da Estrada Municipal até o ponto 2. Do ponto 2 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 21,92 m (vinte e um metros e noventa e dois centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Estrada Municipal com a Rua Existente, até o ponto 3. Do ponto 3 segue em linha reta, percorrendo uma distância de 147,55 m (cento e quarenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Existente até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à direita percorrendo uma distância de 82,00 m (oitenta e dois metros) confrontando com quem de direito até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita percorrendo uma distância de 107,92 m (cento e sete metros e noventa e dois centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 1”.

V — Terreno com área aproximada de 10.723,93 m² (dez mil, setecentos e vinte e três metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias situado à Rua D com a Rua C, necessária à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim das Oliveiras, Subdistrito de São Miguel Paulista, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0198-77-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua D com a Rua C, e percorre uma distância de 4,30 m (quatro metros e trinta centímetros), ao longo do alinhamento das mesmas até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita percorrendo uma distância de 80,68 m (oitenta metros e sessenta e oito centímetros) ao longo do alinhamento da Rua C, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de 127,92 m (cento e vinte e sete metros e noventa e dois centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 83,98 m (oitenta e três metros e noventa e oito centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à direita, percorrendo uma distância de 124,86 m (cento e vinte e quatro metros e oitenta e seis centímetros), ao longo do alinhamento da Rua D, até o ponto 1”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 9.660, de 5 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de dezembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.058, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Altera a redação do artigo 1.º, item I, do Decreto 10.286, de 6 de setembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, item I, do Decreto 10.286, de 6 de setembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º —
I — Terreno com área aproximada de 4.947,92 m² (quatro mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias situado na Rua Cajalba, necessária à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Brigadeiro Faria Lima, Subdistrito de Perdizes, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constante do processo n.º 879-77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1 situado na Rua Cajalba junto ao porão de entrada do terreno da SABESP e percorre uma distância de 102,22 m (cento e dois metros e vinte e dois centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Cajalba, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 75,58 m (setenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 62,67 m (sessenta e dois metros e sessenta e sete centímetros), ao longo do alinhamento do caminho interno da SABESP até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à esquerda, em linha quebrada, percorrendo uma distância de 24,07 m (vinte e quatro metros e sete centímetros), ao longo do alinhamento do caminho interno da SABESP até o ponto 8. Do ponto 8 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 29,63 m (vinte e nove metros e sessenta e três centímetros), ao longo do alinhamento do caminho interno da SABESP até o ponto 9. Do ponto 9 segue em linha quebrada percorrendo uma distância de 9,74 m (nove metros e setenta e quatro centímetros), ao longo do alinhamento do caminho interno da SABESP, até o ponto 11. Do ponto 11 faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 9,02 m (nove metros e dois centímetros), ao longo do alinhamento do caminho interno da SABESP até o ponto 15.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 10.286, de 6 de setembro de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de dezembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.059, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado:

I — Terreno com área aproximada de 7.363,80 m² (sete mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Rua Uruguai, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Guarujá, Subdistrito de Campo Limpo, Bairro Jardim Guarujá, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0872-77-CONESP, a saber:

“O terreno começa no ponto 1, situado à Rua Uruguai e percorre uma distância de 120,19 m (cento e vinte metros e dezenove centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Uruguai até o ponto 2. Do ponto 2, faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 13,43 m (treze metros e quarenta e três centímetros) confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3, segue em linha reta uma distância de 57,06 (cinquenta e sete metros e seis centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 67,45 m (cento e sessenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 50,00 m (cinquenta metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 1.”

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.42.188.1.003, elemento econômico 4.1.6.0.01.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 28 de dezembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais